



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng ^a . Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares	<p>-Na qualidade de Coordenadora, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional, exercício 2021, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os seguintes Conselheiros: Eng. Civil Francisco de Assis Araújo Neto, Eng^a. Química Ana Paula da A. Pinho, Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo e Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves Da Silva.</p> <p>-Participando do apoio a reunião os servidores Tainá de Freitas (Gerente de Assistência aos Colegiados), Mikaela Fernandes (Chefe da Assessoria Jurídica do Crea-PB) e João Carlos Gomes de Mendonça (TI do Crea/PB).</p>
2.0	Informes	Eng ^a . Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares	<p>- Agradece a presença de todos. Relata sua grata satisfação informando que o Plenário do Confea aprovou a realização anual da Semana da Ética, que terá sua primeira edição em 2022, no mês de maio.</p> <p>- Informa que a CEEP aprovou a proposta da CNCE para implementação das Audiências Virtuais, e designou que a CNCE elabore Minuta da Criação das referidas audiências.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

3.0	Ordem do Dia	Eng^a. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva	-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles: 3.1 – 1079352/2018– [REDACTED] Diante dos fatos, o relator entendeu que se trata de caso de improcedência de denúncia, votando pelo arquivamento do processo de Ética Profissional, com fulcro no parágrafo V do Art. 27 da Resolução 1004/2003. Quanto a CAT N. [REDACTED]/2017, declarada na FL. 101, o Eng. Civil [REDACTED], não tinha conhecimento dos meios utilizados para elaboração da referida Certidão apresentada no processo licitatório na [REDACTED]. Quanto a empresa [REDACTED], referente a CAT N. [REDACTED]/2017, encaminho para as devidas providências da Presidência do CREA/PB. Posto em votação, aprovado por unanimidade. [REDACTED] Processo não analisado a pedido do Relator. A Comissão de Ética Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência**.
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

		<p>Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo</p>	<p>deliberou pela redistribuição dos autos para o Conselheiro Francisco de Assis Araújo Neto.</p> <p>3.3-1110529/2019- [REDACTED]</p> <p>Que trata sobre denúncia formulada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, contra o Eng. Civil [REDACTED], Crea-PB [REDACTED], em virtude de possível atuação do profissional, em obra de reforma, embargada pelo poder público Municipal, por descumprimento do código de postura vigente. Considerando que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; Considerando o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Crea/PB (Decisão Nº 744/2019-CEECA); Considerando a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; Considerando que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia, o Relator vota para: 1) Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; 2) Convocar o denunciado Eng. Civil [REDACTED], Crea-PB [REDACTED], a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia 29 de setembro de 2021, a ser realizada na modalidade virtual,</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

		<p>Eng^a.Química/Eng^a.Segurança do Trabalho. Ana Paula Da Anunciação Pinho</p>	<p>através de link a ser criado pela Gerência de Tecnologia e Informação do Crea-PB, cujo endereço eletrônico será posteriormente informado àquele; 3) Solicitar da denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Posto em votação, aprovado por unanimidade.</p> <p>3.4 – 1140023/2021 – [REDACTED]</p> <p>Que trata sobre denúncia formulada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, contra o Eng. Civil [REDACTED] – Crea-PB [REDACTED], em virtude de possível atuação profissional em modificações realizadas nos apartamentos, 801 e 806 do edifício Residencial [REDACTED], que em tese, não estavam previstas no projeto original e que, portanto, não poderiam ser executadas. Alega-se que tais modificações podem estar acarretando sobrecarga na estrutura do prédio, no sistema de ventilação e instalações hidro-sanitárias. <u>Considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Crea/PB (Decisão Nº 463/2021-CEECA); <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

			conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. A Relatora vota Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, 2) Convocar o denunciado Eng. Civil [REDACTED], Crea-PB [REDACTED], a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia 29 de setembro de 2021, a ser realizada na modalidade virtual, através de link a ser criado pela Gerência de Tecnologia e Informação do Crea-PB, cujo endereço eletrônico será posteriormente informado àquele; 3) Solicitar da denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Posto em votação, aprovado por unanimidade.
4.0	Encerramento	Eng ^a . Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares	- A Coordenadora encerra a Sessão, agradecendo a todos a presença à reunião.

Membros/TITULAR:

Eng^a. Civil Camem Eleonôra C. Amorim Soares
Coordenadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 007/2021

Tipo: **Videoconferência.**
Data: **10 de agosto de 2021**
Hora: **18h30**
Encerramento: **20h30**

Eng. Civil Francisco de Assis Araújo Neto Coordenador Adjunto
Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva
Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Eng ^a . Química Ana Paula da A. Pinho
Membros/SUPLENTES:
Eng. Elet. Leandro Lopes de A. Freire
Eng. Mec. Ieure Amaral Rolim
Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza
Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins
Eng ^a . Ambiental Kátia Lemos Diniz